



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 4072	
07 / 10 / 2014	
BRICA	FOLHAS
9	01

MENSAGEM/1576

Rio Grande, 06 de outubro de 2014.

Excelentíssimo Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 189 que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO GABINETE DO PREFEITO E NAS SECRETARIAS DE MUNICÍPIO DA CULTURA, DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE INFRAESTRUTURA E DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, EMPREGO E RENDA, NO VALOR DE R\$ 93.966,00.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, visando atender despesas com locação de ônibus para transporte de visitantes da Guarda da Infantaria Farroupilha no GABEX, despesas com troca de portas e adaptações ao PPCI no Prédio do Teatro Municipal na SECULT, despesas com locação de ônibus para viagem a Porto Alegre-RS para atividade da Entidade LGBT na SMCAS, despesa com pagamento de ARTs e taxas administrativas referentes a contratos de repasses e operações de crédito na SMI e despesas com fomento de políticas públicas voltadas as atividades produtivas estratégicas relacionadas ao mercado interno e comércio exterior na SMDIER.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
GIOVANI BASTOS MORALLES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 189, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO GABINETE DO PREFEITO E NAS SECRETARIAS DE MUNICÍPIO DA CULTURA, DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE INFRAESTRUTURA E DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, EMPREGO E RENDA, NO VALOR DE R\$ 93.966,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, no GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS DE MUNICÍPIO DA CULTURA, DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA e INOVAÇÃO, EMPREGO E RENDA, visando atender despesas com locação de ônibus para transporte de visitantes da Guarda da Infantaria Farroupilha no GABEX, despesas com troca de portas e adaptações ao PPCI no Prédio do Teatro Municipal na SECULT, despesas com locação de ônibus para viagem a Porto Alegre-RS para atividade da Entidade LGBT na SMCAS, despesa com pagamento de ARTs e taxas administrativas referentes a contratos de repasses e operações de crédito na SMI e despesas com fomento de políticas públicas voltadas as atividades produtivas estratégicas relacionadas ao mercado interno e comércio exterior na SMDIER, no valor de **R\$ 93.966,00 (noventa e três mil, novecentos e sessenta e seis reais)**, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
GABEX	02.01.04.122.0001.2041	0001	2232	3.3.9.1.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Operações Intra Orçamentária	3.096,00
SECULT	20.02.13.392.0295.2326	0001	2193	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.170,00
SMCAS	12.01.04.122.0260.4481	0001	498	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.700,00
SMI	05.01.04.122.0001.2161	0001	127	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
SMDIER	21.01.04.122.0001.2801	0001	1380	3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	20.000,00
SMDIER	21.01.04.122.0001.2801	0001	1382	3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesa com Locomoção	15.000,00
SMDIER	21.01.04.122.0001.2801	0001	709	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
TOTAL						93.966,00

Art. 2º Servirá como recurso, aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMCRI	22.03.24.722.0308.2853	0001	742	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.096,00
SECULT	20.01.04.122.0111.2324	0001	257	3.3.2.0.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	50,00
SECULT	20.01.04.122.0111.2324	0001	1002	3.3.3.0.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	50,00
SECULT	20.01.04.122.0111.2324	0001	1003	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	150,00
SECULT	20.01.04.122.0111.2324	0001	1004	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00
SECULT	20.01.04.122.0111.2324	0001	1005	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	250,00
SECULT	20.01.11.331.0007.2323	0001	256	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
SECULT	20.02.13.392.0295.2326	0001	2194	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	900,00
SECULT	20.02.13.392.0295.2326	0001	2195	3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	480,00
SECULT	20.02.13.392.0295.2326	0001	2196	3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	90,00
SMCAS	12.01.04.122.0260.4481	0001	1585	3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.700,00
SMI	05.03.15.451.0218.1169	0001	2218	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	85.000,00
TOTAL						93.966,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 06 de outubro de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
 Prefeito Municipal

cc.:SMF/GABEX/SMCULT/SMCAS/SMI/SMDIER/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 4072/14
PLE 189/14

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Car. Francisco Santa

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno
- Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 21 de outubro de 2013

[Signature]
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
- Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

- Em anexo
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

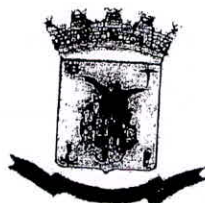
DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
- O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 21 de outubro de 2013

[Signature]
Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO... 4072/14
PLE 189/14

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 21 de outubro de 15

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO Nº: 4072/14

TIPO/Nº: PLE 189/14

AUTOR: _____

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

<p>Vereador <u>João da Barra</u></p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Presidente</p>	<p>Vereador José Claudino Alves Saraiva</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Vice – Presidente</p>
<p>Vereador José Antonio da Silva</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Secretário</p>	<p>Vereador Nando Ribeiro</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><u>[Signature]</u></p> <p>Membro</p>

Vereadora Denise Marques 21/10/14

() Admissibilidade

() Não-admissibilidade

[Signature]

Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: () Admissibilidade

() Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2014.

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1336/14
Proc. 4072/2014

Rio Grande, 17 de novembro de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 189 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares no Gabinete do Prefeito e nas Secretarias de Município da Cultura, de Cidadania e Assistência Social, de Infraestrutura e de Desenvolvimento, Inovação, Emprego e Renda, no valor de R\$ 93.966,00.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO GABINETE DO PREFEITO E NAS SECRETARIAS DE MUNICÍPIO DA CULTURA, DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE INFRAESTRUTURA E DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, EMPREGO E RENDA, NO VALOR DE R\$ 93.966,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, no GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS DE MUNICÍPIO DA CULTURA, DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA e INOVAÇÃO, EMPREGO E RENDA, visando atender despesas com locação de ônibus para transporte de visitantes da Guarda da Infantaria Farroupilha no GABEX, despesas com troca de portas e adaptações ao PPCI no Prédio do Teatro Municipal na SECULT, despesas com locação de ônibus para viagem a Porto Alegre-RS para atividade da Entidade LGBT na SMCAS, despesa com pagamento de ARTs e taxas administrativas referentes a contratos de repasses e operações de crédito na SMI e despesas com fomento de políticas públicas voltadas as atividades produtivas estratégicas relacionadas ao mercado interno e comércio exterior na SMDIER, no valor de **R\$ 93.966,00 (noventa e três mil, novecentos e sessenta e seis reais)**, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
GABEX	02.01.04.122.0001.2041	0001	2232	3.3.9.1.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Operações Intra Orçamentária	3.096,00
SECULT	20.02.13.392.0295.2326	0001	2193	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.170,00
SMCAS	12.01.04.122.0260.4481	0001	498	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.700,00
SMI	05.01.04.122.0001.2161	0001	127	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
SMDIER	21.01.04.122.0001.2801	0001	1380	3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil	20.000,00
SMDIER	21.01.04.122.0001.2801	0001	1382	3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesa com Locomoção	15.000,00
SMDIER	21.01.04.122.0001.2801	0001	709	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
TOTAL						93.966,00

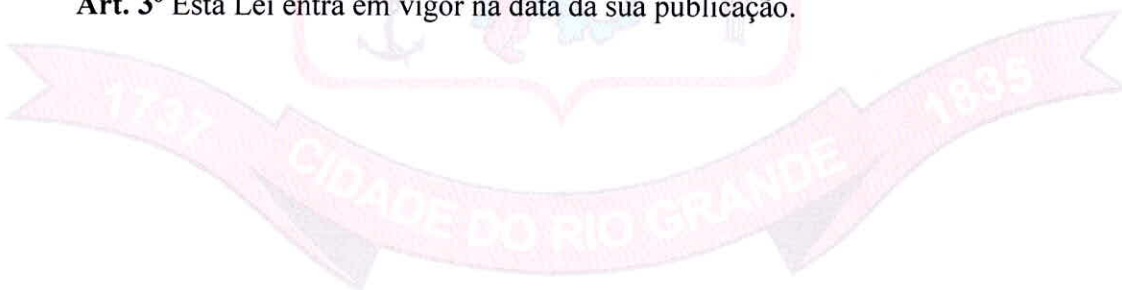
Art. 2º Servirá como recurso, aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (RS)
SMCRI	22.03.24.722.0308.2853	0001	742	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.096,00
SECULT	20.01.04.122.0111.2324	0001	257	3.3.2.0.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	50,00
SECULT	20.01.04.122.0111.2324	0001	1002	3.3.3.0.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	50,00
SECULT	20.01.04.122.0111.2324	0001	1003	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	150,00
SECULT	20.01.04.122.0111.2324	0001	1004	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00
SECULT	20.01.04.122.0111.2324	0001	1005	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	250,00
SECULT	20.01.11.331.0007.2323	0001	256	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
SECULT	20.02.13.392.0295.2326	0001	2194	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	900,00
SECULT	20.02.13.392.0295.2326	0001	2195	3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	480,00
SECULT	20.02.13.392.0295.2326	0001	2196	3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	90,00
SMCAS	12.01.04.122.0260.4481	0001	1585	3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.700,00
SMI	05.03.15.451.0218.1169	0001	2218	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	85.000,00
TOTAL						93.966,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.793 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO GABINETE DO PREFEITO E NAS SECRETARIAS DE MUNICÍPIO DA CULTURA, DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE INFRAESTRUTURA E DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, EMPREGO E RENDA, NO VALOR DE R\$ 93.966,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, no GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS DE MUNICÍPIO DA CULTURA, DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA e INOVAÇÃO, EMPREGO E RENDA, visando atender despesas com locação de ônibus para transporte de visitantes da Guarda da Infantaria Farroupilha no GABEX, despesas com troca de portas e adaptações ao PPCI no Prédio do Teatro Municipal na SECULT, despesas com locação de ônibus para viagem a Porto Alegre-RS para atividade da Entidade LGBT na SMCAS, despesa com pagamento de ARTs e taxas administrativas referentes a contratos de repasses e operações de crédito na SMI e despesas com fomento de políticas públicas voltadas as atividades produtivas estratégicas relacionadas ao mercado interno e comércio exterior na SMDIER, no valor de **R\$ 93.966,00 (noventa e três mil, novecentos e sessenta e seis reais)**, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
GABEX	02.01.04.122.0001.2041	0001	2232	3.3.9.1.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Operações Intra Orçamentária	3.096,00
SECULT	20.02.13.392.0295.2326	0001	2193	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.170,00
SMCAS	12.01.04.122.0260.4481	0001	498	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.700,00
SMI	05.01.04.122.0001.2161	0001	127	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
SMDIER	21.01.04.122.0001.2801	0001	1380	3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	20.000,00
SMDIER	21.01.04.122.0001.2801	0001	1382	3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesa com Locomoção	15.000,00
SMDIER	21.01.04.122.0001.2801	0001	709	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
TOTAL						93.966,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Servirá como recurso, aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMCRI	22.03.24.722.0308.2853	0001	742	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.096,00
SECULT	20.01.04.122.0111.2324	0001	257	3.3.2.0.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	50,00
SECULT	20.01.04.122.0111.2324	0001	1002	3.3.3.0.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	50,00
SECULT	20.01.04.122.0111.2324	0001	1003	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	150,00
SECULT	20.01.04.122.0111.2324	0001	1004	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00
SECULT	20.01.04.122.0111.2324	0001	1005	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	250,00
SECULT	20.01.11.331.0007.2323	0001	256	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
SECULT	20.02.13.392.0295.2326	0001	2194	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	900,00
SECULT	20.02.13.392.0295.2326	0001	2195	3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	480,00
SECULT	20.02.13.392.0295.2326	0001	2196	3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	90,00
SMCAS	12.01.04.122.0260.4481	0001	1585	3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.700,00
SMI	05.03.15.451.0218.1169	0001	2218	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	85.000,00
TOTAL						93.966,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 18 de novembro de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/GABEX/SMCULT/SMCAS/SMI/SMDIER/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	GIOVANI BASTOS MORALLES	—		
2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	—		
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	—		
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO	—		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	—		
9	CHARLES SARAIVA	—		
10	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
11	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
12	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
13	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
14	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
15	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
16	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
17	JOEL DE ÁVILA	—		
18	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	—		
19	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
20	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
21	THIAGO PIRES GONCALVES	—		
	RESULTADO:	11		

DATA:

SECRETÁRIO